



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.441 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS, EXERCÍCIO DE 2026.

O Povo do Município de FORTALEZA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de FORTALEZA DE MINAS, aprovado através da Lei nº 1.391 de 18 de dezembro de 2025, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2026, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº 1.391 de 18 de dezembro de 2025, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

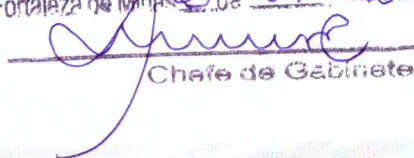
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas - MG, 21 de setembro de 2026.


Marcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 23/09/2026
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas, 23 de 09 de 2026


Chefe de Gabinete